

Ficha de Informação Normalizada – Conta Investimento

Designação	Conta Investimento.
Condições de acesso	<p>Clientes Particulares, maiores de idade.</p> <p>A Conta Investimento pode ser aberta em linha (Bankinter Particulares) ou em qualquer Agência Bankinter.</p> <p>A Conta Investimento tem de estar associada a uma Conta de Depósito à Ordem. Os titulares da Conta Investimento são necessariamente os mesmos da Conta de Depósito à Ordem associada.</p> <p>Apenas pode ser associada uma Conta Investimento a uma Conta de Depósito à Ordem.</p> <p>Não é permitida a abertura de Contas Investimento associadas a Contas de Depósito à Ordem de natureza mista ou conjunta.</p>
Modalidade	Depósito à Ordem.
Meios de movimentação	<p>Possibilidade de movimentação através de Transferências Intrabancárias (a Conta Investimento apenas pode ser movimentada a débito ou a crédito através de instruções entre esta e a Conta de Depósito à Ordem à qual está associada). É permitida a definição de instruções periódicas e/ou pontuais. As instruções permitem as seguintes combinações entre a Componente à Ordem e a Conta Investimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Data e diferença de saldo: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Na data indicada é transferido o montante apurado por diferença de saldo. - Data e montante fixo: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Na data indicada é transferido o montante fixo indicado.
Moeda	Euro.
Montante	<ul style="list-style-type: none"> • Montante Mínimo de constituição/ manutenção: não aplicável; • Montante Máximo de constituição: não aplicável.
Taxa de remuneração	<p>A taxa de remuneração da Conta Investimento é a seguinte:</p> <p>0,00% (TANB) / 0,00% (TANL)</p> <p>Para cálculo da TANL é considerada a atual taxa de retenção na fonte de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares ("IRS") de 28%.</p> <p>A remuneração da Conta Investimento (quando aplicável), aplicar-se-á apenas se cumpridas as seguintes condições, até ao valor máximo correspondente ao maior dos seguintes valores (*):</p> <ul style="list-style-type: none"> - 25.000€, se o Cliente domiciliar o ordenado/pensão, comprovado através de transferência bancária codificada para o efeito, com um valor mínimo de 485€ registado na Conta de Depósito à Ordem associada no mês anterior ao cálculo da remuneração;

	<p>- Saldo médio de Produtos de Poupança/Investimento associados à Conta Investimento e à Conta de Depósito à Ordem à qual a Conta Investimento está associada registado no mês anterior ao início do período de cálculo da remuneração (**). Como Produtos de Poupança/Investimento consideram-se: Depósitos a Prazo, Produtos Estruturados, Seguros de Capitalização, Soluções de Poupança Reforma, Fundos de Investimento e Títulos.</p> <p>Apenas são considerados os Produtos de Poupança/ Investimento cuja titularidade é igual à da Conta de Depósito à Ordem à qual a Conta Investimento se encontra associada (no caso dos Seguros apenas são considerados aqueles cujo Tomador é o 1.º titular da Conta de Depósito à Ordem à qual a Conta Investimento se encontra associada).</p> <p>(*) As condições de remuneração apenas serão verificadas a partir do terceiro mês após a abertura da conta, sendo que até esta data a conta será remunerada sem a verificação de qualquer condição. Exemplo: conta aberta dia 11 de maio – a remuneração paga no final de maio, no final de junho e no final de julho não verificará as condições de remuneração. As condições de remuneração começarão a ser verificadas no período de cálculo de juros que se inicia no último dia útil de julho.</p> <p>(**) O início do período de cálculo da remuneração tem lugar no último dia útil do mês imediatamente anterior. A título de exemplo, a remuneração de agosto (a pagar a 31 de agosto) é calculada tendo por base os saldos verificados no mês anterior a 31 de julho, ou seja, os saldos verificados em junho.</p> <p>Caso não seja cumprida nenhuma das condições de remuneração acima identificadas, a Conta Investimento não será remunerada.</p> <p>As condições de remuneração da presente Conta de Depósito à Ordem poderão ser modificadas, mediante comunicação prévia ao Cliente do teor dessa modificação, com uma antecedência mínima de 60 dias relativamente à data pretendida para a sua aplicação. A consulta das taxas atualizadas deve ser feita através do Preçário em vigor, disponível em qualquer agência Bankinter ou através do site www.bankinter.pt.</p> <p>Poderão ainda ser alteradas as condições de acesso à remuneração, mediante comunicação prévia ao Cliente nos termos do parágrafo anterior, sem prejuízo do direito de revogação do Contrato pelo Cliente.</p> <p>A Conta Investimento não apresenta um valor mínimo de pagamento de juros.</p>
Cálculo de juros	Calculados diariamente (base de cálculo: atual/360), pagos mensalmente.
Pagamento de juros	Os juros serão creditados e disponibilizados no último dia do mês mediante crédito na Conta Investimento.
Regime fiscal	Os juros vencidos são tributados em IRS nos seguintes termos:

	<p>a) Pessoas singulares residentes em Portugal: retenção na fonte à taxa liberatória de 28%, com opção pelo englobamento. Feita opção pelo englobamento, a retenção efetuada terá a natureza de pagamento por conta. Para os depositantes com residência fiscal na Região Autónoma dos Açores o imposto será reduzido em 30%.</p> <p>b) Pessoas singulares não residentes em Portugal: retenção na fonte à taxa liberatória de 28%, com possibilidade desta ser reduzida se verificadas as condições para aplicação de eventual acordo para evitar a dupla tributação (com exceção dos residentes nos denominados paraísos fiscais, cuja taxa de retenção na fonte é de 35%).</p> <p>A presente cláusula constitui um resumo do regime fiscal à data do início do período de constituição, o qual pode ser alterado na pendência do presente Depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p> <p>Juros devedores passíveis de Imposto do Selo à taxa de 4%.</p> <p>No caso de haver lugar a cobrança de juros de descoberto, além do Imposto do Selo sobre os juros haverá também lugar a Imposto do Selo de Utilização de Crédito de 0,04% sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês e divididos por 30.</p>
Comissões e despesas	Isenção de comissões e despesas.
Facilidades de descoberto	<p>As facilidades de descoberto estão sujeitas a prévia autorização do Bankinter.</p> <p>Taxa Anual Nominal (TAN) 11,30% que corresponde a uma Taxa Anual de Encargos Efetiva Global (TAEG) de 14,3% para um descoberto de 1.500€.</p> <p>O reembolso do crédito utilizado sob a forma de descoberto autorizado é efetuado mensalmente, pelo montante em dívida (inclui capital e juros) na data acordada entre o Cliente e o Banco para o efeito, ficando o Banco, desde logo, autorizado a debitar nesta conta o montante do crédito utilizado em cada mês e os respetivos juros.</p> <p>Forma de cálculo dos juros: os juros serão calculados diariamente e pagos mensalmente. O número de dias do ano subjacente ao cálculo de juros devedores e credores é de 360 dias.</p> <p>Caso exista uma alteração à taxa aplicável, esta será aplicável no período de cálculo de juros imediatamente seguinte.</p> <p>Não possui montante mínimo para o lançamento de juros devedores.</p>
Ultrapassagem de crédito	<p>A ultrapassagem de crédito está sujeita a prévia e casuística autorização do Bankinter, com exceção da obrigatoriedade de pagamento nos casos legalmente previstos.</p> <p>Caso o Bankinter entenda aceitar o saque, serão aplicadas as seguintes condições:</p> <p>Taxa Anual Nominal: 19,2%.</p>

	<p>Cálculo de Juros: Os juros serão calculados diariamente sobre todo o capital utilizado e não reembolsado em cada momento, tomando como base um ano de 360 dias e pagos postecipadamente, no mês seguinte ao da respetiva utilização. Acresce Imposto do Selo sobre os juros.</p> <p>Condições de Reembolso: Todo e qualquer valor depositado ou transferido para crédito da Conta será, logo que disponível, imputado e aplicado no reembolso automático, total ou parcial, do crédito que se encontre utilizado, pelo montante correspondente. O Banco poderá vir a alterar a remuneração que lhe é devida em taxa de juro e/ou comissões e/ou despesas aplicáveis, as quais serão publicadas no Preçário do Banco e dadas a conhecer aos clientes com a antecedência legal determinada para este tipo de alterações.</p>
Outras condições	A abertura da Conta de Depósito à Ordem nas condições aqui previstas ficará condicionada à aceitação como Cliente e correta formalização do respetivo processo de abertura de conta bancária.
Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos no Bankinter, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito sob supervisão do Banco de Espanha, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 euros (cem mil euros) por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito através do endereço www.fgd.es.</p>
Instituição depositária	<p>Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal Praça Marquês de Pombal, n.º 13, 2.º andar 1250-162 Lisboa www.bankinter.pt</p> <p>Para qualquer informação, poderá contactar-nos através do número +351 210 548 000 (Chamada para a rede fixa nacional. O custo da chamada depende do tarifário que tiver acordado com o seu operador de telecomunicações).</p>
Validade das condições	Até 30/09/2024 sem prejuízo do direito que assiste ao Bankinter de terminar antecipadamente o período de comercialização desta Conta Investimento.

Declaro(amos) que tomei(amos) conhecimento e compreendi(demos) toda a informação constante deste documento.

Data: ____/____/____

Cliente

Nome:

N.º de Cliente:

Conta de Depósito à Ordem associada:

Assinatura(s) do(s) Cliente(s)

.....

.....

Reservado ao Banco

Conferidas as condições de movimentação e a(s) assinatura(s) do(s)
Cliente(s).

Rubrica